

PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

Proc. n.º 51/21 - “Aquisição de fundos documentais”

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a aquisição de fundos documentais, classificado no Regulamento n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o seguinte código CPV: 22113000.

O concurso segue o disposto nos artigos 130º a 154º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE PROMOTORA E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A entidade que promove o concurso é o Município de Oliveira de Azeméis, por intermédio do Gabinete de Contratação Pública, sito na Rua António Alegria, n.º 184, 3720-234 Oliveira de Azeméis, e-mail: contratacao@cm-oaz.pt.

2.2. Por meu despacho e ao abrigo da minha competência própria, conforme disposição constante na alínea a), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e, nos termos estabelecidos no artigo 36.º, do C.C.P.

3. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.acingov.pt

4. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada até às **23h59m**, do **9º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.



PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

5. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados que se registem, no seguinte endereço www.acingov.pt

6. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do concurso.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. Deste modo, deverá o concorrente apresentar os seguintes documentos:

7.1. Declaração do concorrente, de acordo com o modelo Anexo I, anexo ao presente Programa do Concurso.

7.2. Documento (s) no (s) qual (is) estejam mencionados os seguintes atributos da proposta:

a) O desconto a aplicar nos livros com menos de 18 meses a contar da data da publicação, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 176/96, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 216/2000, de 2 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 196/2015, de 16 de setembro, que institui o preço fixo do livro. O desconto deve incidir obrigatoriamente sobre o P.V.P. (Preço de Venda ao Público) máximo do catálogo dos editores sem o IVA incluído;

b) O desconto a aplicar nos livros com mais de 18 meses a contar da data da publicação, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 176/96, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 216/2000, de 2 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 196/2015, de 16 de setembro, que institui o preço fixo do livro. O desconto deve incidir obrigatoriamente sobre o P.V.P. (Preço de Venda ao Público) máximo do catálogo dos editores sem o IVA incluído;

c) O desconto a aplicar nos documentos multimédia e audiovisuais.

PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

7.3. Documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

a) As condições de pagamento, tendo em conta o disposto na cláusula 11ª, do Caderno de Encargos.

b) O prazo de entrega/efetivação dos fornecimentos, tendo em conta o disposto na cláusula 7ª, do Caderno de Encargos.

c) O prazo para substituição dos títulos que se encontrem em mau estado de conservação, tendo em conta o disposto na cláusula 8ª, do Caderno de Encargos.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PROPOSTA VARIANTE

De acordo com o previsto no artigo 59.º, do C.C.P., não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o qual não será prorrogável.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 74º, do CCP, tendo em conta os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância, associados a um coeficiente de ponderação percentual fixo nos seguintes termos:

A pontuação global de cada proposta é calculada através da seguinte fórmula:

PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

$$PG = \sum_{i=1}^3 V_i K_i$$

Em que:

PG = Pontuação global de cada proposta

i = n.º de fatores e subfactores elementares que compõem o modelo de avaliação de propostas

V_i = Valor da pontuação parcial obtida em cada fator e subfactor elementar que densificam o critério de adjudicação, variando entre a pontuação mínima 0 e a pontuação máxima de 100.

K_i = Valor do coeficiente de ponderação de cada um dos fatores e subfactores elementares.

Nota: O V_{F1} , V_{F2} e V_{F3} serão arredondados para um n.º inteiro com a seguinte regra de arredondamento:

- Uma casa decimal até 4 => arredonda para o n.º inteiro inferior;
- Uma casa decimal ≥ 5 => arredonda para o n.º inteiro superior.

11.2. Os fatores elementares que densificam o critério de adjudicação e os respetivos coeficientes de ponderação, são os seguintes:

F1 – Percentagem de desconto mais elevado relativamente aos preços de capa com menos de 18 meses - 50%, sendo a função relativa a este fator a seguinte:

$$V_{F1} = 1,1111 DP + 0$$

DP = Desconto proposto

F2 – Percentagem de desconto mais elevado relativamente aos preços de capa com mais de 18 meses - 25%, sendo a função relativa a este fator a seguinte:

$$V_{F2} = 1,1111 DP + 0$$

DP = Desconto proposto

PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

F3 – Percentagem de desconto mais elevado a aplicar nos documentos multimédia e audiovisuais - 25%, sendo a função relativa a este fator a seguinte:

$$V_{F3} = 1,1111 DP + 0$$

DP = Desconto proposto

11.3. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:

1. Será critério de desempate a proposta que apresente a maior ponderação no fator F1.
2. Caso se mantenha o empate, proceder-se-á à adjudicação da proposta que apresente a maior ponderação no fator F2.
3. Se ainda assim se mantiver o empate será critério de desempate a proposta apresente a maior ponderação no fator F3.
4. Se ainda assim se mantiver o empate será critério de desempate a proposta apresente o menor prazo de entrega dos bens objeto de contratação.
5. Se ainda assim se mantiver o empate será critério de desempate a proposta apresente o menor prazo para substituição dos títulos que se encontrem em mau estado de conservação.
6. Persistindo o empate, aplicar-se-á o sorteio nos seguintes termos:
 - empate **entre dois concorrentes**: atribuição do n.º impar à proposta que deu entrada em 1º lugar e o n.º par à outra proposta, sendo o desempate aferido através da chave do sorteio do Euromilhões, ficando hierarquizada em 1º lugar a proposta que tiver o primeiro n.º (par ou impar) após ordenação da chave numérica.

Na eventualidade de tal ser necessário serão notificadas as entidades que se encontram na situação de empate dando nota da posição que terão (par ou impar), e da data do sorteio que será considerado.

PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

- empate **entre três ou mais concorrentes**: realização de um sorteio a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa), e da qual será lavrada ata.

Na eventualidade de tal ser necessário serão notificadas as entidades que se encontram na situação de empate para a realização do referido sorteio, sendo indicado, para o efeito, o respetivo dia, hora e local.

12. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução para esta despesa.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

13.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do C.C.P. e, se aplicável, os previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Em cumprimento do previsto no artigo 36.º e 37º da Lei 89/2017, de 21 de agosto, deverá ser apresentado o comprovativo de registo de beneficiário efetivo (RCBE), efetuado nos termos e para os efeitos previstos na referida lei, conjugada com as Portarias n.ºs 233/2018 de 21 de agosto e 200/2019 de 28 de junho.

13.1.1 Caso opte pela faculdade conferida pelo n.º 3, do Decreto-Lei n.º 114/07, de 19 de abril, relativo à dispensa de apresentação de certidão comprovativa de situação tributária e contributiva regularizada, o adjudicatário deverá proceder à autorização de consentimento, por parte do Município de Oliveira de Azeméis, para consulta da situação tributária e contributiva regularizada, nos sítios da Internet das declarações eletrónicas.

NISS: 20003457244

NIF: 506 302 970.

13.2. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados será concedido um prazo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da notificação para a sua supressão.

PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

14. ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES EM AGRUPAMENTO

14.1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, nos termos do disposto no artigo 54.º do C.C.P., sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação.

14.2. No caso da adjudicação a um agrupamento de concorrentes, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, devendo, à data da assinatura do contrato, ter apresentado os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato do Consórcio;

b) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para proceder à faturação, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos membros do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

15. LEILÃO ELECTRÓNICO

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.

PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui



Câmara Municipal

PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3, do artigo 57.º

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

PROGRAMA DE CONCURSO – Concurso Público

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º